



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM
Folha: 159
Proc. nº 263/2022
Rub: _____

CONTRATO Nº 054/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632022/SEMAD.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO E A EMPRESA: METALÚRGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA – CNPJ: 24.355.527/0001-05, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, sediada Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA CNPJ - MF Nº 06.113.690/0001-71, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representado, pelo Senhor Assessor de Finanças, **Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO**, RG.: 014562822000-1 SSP/MA residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma **METALÚRGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA – CNPJ: 24.355.527/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na vila coite nº 12 - Irauçuba - CE*, neste ato representada pelo **Sr^a. Monica dos santos Lopes CNH nº.: 04454684126 Dentran/CE, CPF 014.707.493-27**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta, no Processo Administrativo n.º **263/2022/SEMAD**, objeto do **Convite Nº 03/2022 - CPL**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente Contratação de empresa do ramo do objeto para fornecimento de material de consumo, conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Nota de Empenho e Propostas de Preços parte integrante deste **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, em anexo - I e Termo de Referência Anexo - II, a serem entregues conforme os pedidos, de acordo com Cronograma de Entrega, pré-estabelecido pela **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	P, UNT	TOTAL
1	Caixa coletora de lixo confeccionada com chapa de aço nº 20, pes de cantoneira ¼	100	Und	1.350,00	135.000,00



CPL / PREF. SDM
Folha: 160
Proc. nº 263/ 2022
Rub: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

	5/16. Medindo 0,40 de fundo 0,50 de boca 1,00 m altura				
2	Kit de lixeira em tela de arame galvanizado, chapa de aço nº 20, suporte com tubo patente 1.1	10	Und	3.250,00	32.500,00
	TOTAL				167.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste **CONTRATO**, em conformidade com o Cronograma de Entrega, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme entrega e apresentação das Notas Fiscais.

DA CONTRATADA

- b) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Prestar os serviços, dentro do prazo de validade para;
- e) Realizar o fornecimento conforme Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, a ser pago em conforme Cronograma, referente as efetivas entregas dos produtos, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência em até 31/12/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

41.02 - PODER EXECUTIVO

03.04.122.0002.2013.0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM
Folha: 161
Proc. nº 263/ 2022
Rub: _____

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3%(três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

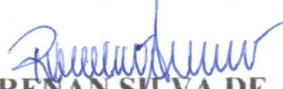
Este **CONTRATO** será dado publicidade nos Quadros de Aviso da Sede da Secretaria Municipal e Diário Oficial em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - (MA), 05 de maio de 2022.


Sr. RENAN SILVA DE ARAÚJO
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM
Folha: 102
Proc. nº 263/ 2022
Rub: _____

Mônica dos Santos Lopes

METALÚRGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA.

CNPJ: 24.355.527/0001-05

Sr^a. Mônica dos santos lopes

CNH nº.: 04454684126 Dentran/CE, CPF nº 014.707.493-27

Testemunhas:

1^a

[Signature]
CIC Nº 602.782.853-19

2^a

Terrela Sousa dos Reis

C.I Nº 062.868.433-96